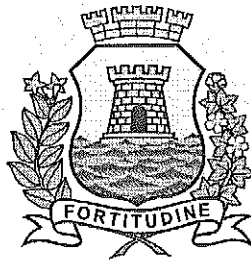


DIGITALIZADO

EM: 30/09/10

Rézia Soares  
FUNCIONÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 0517, 2009

DE 05/11/2009

AUTORIA: ROBERTO MESQUITA

ASSUNTO:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DAS COMUNIDADES DO PAPOCO".

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /
	/ /		/ /

LEI Nº 9.632 de 05/05/2010

DOM Nº 14.301 de 13/05/2010

SANCIONADA [ ] PROMULGADA

ARQUIVO em 29/11/2010



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 13 DE MAIO DE 2010

Nº 14.301

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9.631 DE 05 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública o Instituto Leonardo Munaldo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Leonardo Munaldo/Centro Social Munaldo, pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente, filantrópico, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, portador do CNPJ sob o nº 88.637.780/0013-60. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de maio de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA

\*\*\* \*\*

LEI Nº 9.632 DE 05 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública o Conselho das Comunidades do Papoco.

PL 0537/09

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho das Comunidades do Papoco, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico, de caráter educacional, cultural e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, portador do CNPJ sob o nº 35.026.038/0001-18. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de maio de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

LEI Nº 9.633 DE 05 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública o Centro Cultural Capoeira Água de Beber.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Cultural Capoeira Água de Beber, pessoa jurídica de direito privado, de natureza assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, inscrito no CNPJ sob o nº 04.975.550/0001-87. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de maio de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

LEI Nº 9.634 DE 07 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, e a oferecer garantias, na forma que indica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e a garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), destinados à aplicação na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos a que se destina. Art. 2º - Para garantia do principal e dos encargos do financiamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irratável, a título pró-solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os arts. 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal. Parágrafo Único. O procedimento autorizado no caput deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito. Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município de Fortaleza ou em créditos adicionais. Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município, no projeto, e das despesas relativas à amortização do principal, juros, e os demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de maio de 2010. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

LEI COMPLEMENTAR Nº 0079 DE 07 DE MAIO DE 2010

Altera o inciso II e o § 2º do art. 132, e o art. 138 da Lei Complementar nº 0062/09, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O inciso II e § 2º do art. 132 da Lei Complementar nº 0062, de 02 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 132 ..... II - estar a ocupação consolidada há, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados até o início da vigência da lei específica que regulamentar a ZEIS; ..... § 2º - Fica vedado o remembramento de lotes, que resulte em área maior que 150m²

# DOM N. 14.301



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**



LEI N. **9632**, DE **05** DE **maio** DE 2010.

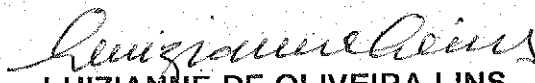
*Declara de utilidade pública o Conselho das Comunidades do Papoco.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Conselho das Comunidades do Papoco, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico, de caráter educacional, cultural e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, portador do CNPJ sob o n. 35.026.038/0001-18.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em **05** de **maio** de 2010.

  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeita Municipal de Fortaleza



PROTOCOLO  
Nº 0888/10

Ao COGEZ Em 10/05/10

  
\_\_\_\_\_  
Sinaldo R. Salmito  
Poder Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE VEREADOR ROBERTO MESQUITA**  
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444-8355- gabinete 30 - Engº Luciano  
Cavalcante - CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
DATA: 04/11/2009  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 0517 / 2009**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
APROVADO

**“Declara de utilidade pública o Conselho das Comunidades do Papoco”.**

Em 10/11/09

*[Signature]*  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Conselho das Comunidades do Papoco, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativo, com sede e foro nesta Capital, portadora do CNPJ número 35.026.038/0001-18.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
AOS 05 DIAS DO MÊS DE *NOVEMBRO*. DO ANO DE 2009.

*[Signature]*  
Roberto Mesquita  
Vereador – PV

*[Signature]*  
Joaquim Rocha  
Vereador – PV

*[Signature]*  
Carlos Sidou  
Vereador - PV

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
DESIGNO RELATOR (A) VER. (A)

*[Signature]*  
Em 11/11/09  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



Processo CMF DELEG II  
2009.11.00732.01.144  
05/Nov - 10:44:11 fls. 02

Carlos Alberto A. Aquino  
Coord. das Comissões Técnicas  
CMF - FORTALEZA


**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE VEREADOR ROBERTO MESQUITA**  
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444-8355- gabinete 30 - Engº Luciano  
Cavalcante - CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará




### JUSTIFICATIVA

O Conselho das Comunidades do Papoco buscou durante vários anos parcerias para desenvolver projetos que visaram o desenvolvimento social dos moradores da região do Pan-americano e adjacências, especialmente no Papoco, sendo um agente de melhorias para o povo e uma referência na luta pelos direitos da comunidade.

Assim, peço aos meus pares a aprovação deste Projeto de Lei.

  
Roberto Mesquita  
Vereador – PV

  
Joaquim Rocha  
Vereador – PV

  
Carlos Sidou  
Vereador - PV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DE  
RECONHECIMENTO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA



- 1- Estatuto legalmente constituído, com atos de formação e alterações ocorridas com o novo código civil;
- 2- Atestado de funcionamento a pelo menos 2 anos expedido pela SER (regional);
- 3- Relatório de atividades dos últimos 2 exercícios;
- 4- Publicação dos balancetes dos 2 últimos exercícios;
- 5- Comprovação de ilibada conduta dos membros da diretoria
- 6- Prestação de contas ( se tiver recebido alguma doação do poder público).

*Conselho das Comunidades do Povo*

*região de Lei 11*

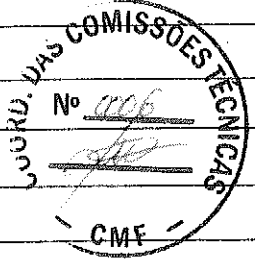


2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS, CORREIA  
MICROFILME Nº 6435

Acta da eleição de posse da diretoria do conselho das comunidades do Papão, aos dias quatorze do mês de Dezembro do ano 2008, na sede do conselho das comunidades do Papão situada na rua Pírci-1331 no Pim-Umariense Pírci, em Fortaleza - Ceará, às (8:00) oito horas. A comissão eleitoral após verificar que tudo estava pronto. Deu início a votação que transcorreu com a maior normalidade conforme o artigo do regimento eleitoral (11:00) onze horas. A comissão eleitoral deu por encerrada a votação, onde participaram às (04) quatro associações filiadas ao conselho das comunidades do Papão. Votaram (16) dezesseis delegados, (04) quatro de cada associação filiada, após a votação. Em seguida começou a apuração onde se obteve o seguinte resultado, (15) quinze votos sim e (01) um voto não. A chapa única eleita em posse da seguinte forma: **Prna Presidente:** José Andrade de Freitas, **Vice-Presidente:** José Valmir de Souza, **1º Secretária:** Marilene Louís da Silva Pontalvão, **2º Secretária:** Maria Adonice Sousa da Silva, **1º Tesoureira:** Maria Elizangela Manoel de Andrade, **2º Tesoureira:** Maria da Soledade Freitas da Costa. Foi assinada a nova diretoria do conselho das comunidades do Papão. Eu, Maria da Silva Cavalioti, presidente da comissão eleitoral, certifico esta acta que foi assinada por mim e outros membros da comissão eleitoral, a secretária, Rita Cristina de Castro Rodrigues e Patrícia dos Santos. A

Diretoria Executiva e lista e membros do Conselho Fiscal e suplentes presentes.

Maria da Glória Xavier  
Pita listina de Castro Rodrigues.  
Resiane dos Santos.



Diretoria Executiva:

- Presidente: Jari Mendes Leão
- Vice-Presidente: Jari Mendes Leão
- 1º Secretário: Marilene Baiz da Silva Pantaleão
- 2º Secretário: Maria Adelaide Sousa da Silva
- 1º Tesoureiro: Maria Elizabeth Marciel de Andrade
- 2º Tesoureiro: Francisca Leulinarcia Faria de Costa

Conselho Fiscal:

- Edimilson Lira Oliveira: Edimilson de Lima Oliveira
- Fca Adriana Ferreira da Silva: Fca Adriana F da Silva
- Mª Eliana de Sousa Garcia: Maria Eliane de Silva Garcia
- Waldemar da Silva: Waldemar de S. Silva
- Luiz Ferreira Rodrigues: Luiz de M. Rodrigues
- Cícera Moreira Nogueira: Cícera Moreira Nogueira

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO  
Rua Major Eacundo, 676  
Apresentado hoje, protocolado e registrado em  
microfilme sob Nº 6435  
FORTALEZA, 15 DE JUL. 2008

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROVIMENTO 06/97

Emolumento	13,40
FERMOJU	2,00
FFRC	2,60
Nº Selo	AC 259511
Via(s)	— x —

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA DE REGISTRO MORAIS CORREIA - Oficial  
SECRETARIA DE REGISTRO MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA - Substituta  
SECRETARIA DE REGISTRO MORAIS CORREIA VERA MONTEIRO - Escrevente

AC 259511  
REGISTRO CIVIL  
Registro de Pessoas  
Jurídicas



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.026.038/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/02/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSELHO DAS COMUNIDADES DO PAPOCO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>R PIAUI</b>	NÚMERO <b>1331</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>60.441-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PICI</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 15/04/2009 às 19:10:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/04/2009



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO ESTATUTO  
DO CONSELHO DAS COMUNIDADES DO PAPOCO

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO



Art. 1º

*[Handwritten signature]*  
dle

- O *Conselho das Comunidades do Papoco* é uma sociedade civil de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, sem fins lucrativos, com foro em Fortaleza, Capital do Ceará, e sede na Rua Piauí, 1331, Pan Americano – *PICI*, CEP.: 60.441-600, com seu Estatuto Social registrado no *Cartório Aguiar* em data de 30/11/1989, em transferência para o 2º *Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (CARTÓRIO MORAIS CORREIA)*, inscrito no C.N.P.J., sob o nº 35.026038-0001/18, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º

*[Handwritten signature]*

- O *Conselho* tem por finalidade personificar a coletividade dos moradores da localidade denominada *PAPOCO*, situada no Município de Fortaleza, entre os Bairros da Bela Vista e do Pan Americano, no Estado do Ceará, entidade diversa da pessoa de seus integrantes individualmente considerados, favorecendo a defesa de seus interesses e administrar os bens ou recursos que pertençam à coletividade com um todo.

marlene

*[Handwritten signature]*

Cicera

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º

*[Handwritten signature]*

- O *Conselho* tem como objetivo:

- I - Defender a vida e promover os direitos humanos das *Comunidades do Papoco*;
- II - Promover e patrocinar eventos sociais e culturais visando à formação para a cidadania;
- III - Conscientizar a população para os problemas sociais que existem nas *Comunidades do Papoco*;
- IV - Trabalhar em parceria com outras entidades que tenham objetivos e finalidades compatíveis com as definidas neste Estatuto;

*[Handwritten signature]*

Eliene

Lina

Basilios

*[Handwritten signature]*  
Dra. Fátima Gomes  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596 - 9984.0907

- VI - Combater a pobreza através de iniciativa da própria comunidade, respeitando sua capacidade de criar alternativas de subsistência própria;
- VII - Promover ações de valorização e defesa dos direitos das pessoas da terceira idade;
- VIII - Criar e/ou manter programa de radiodifusão nas comunidades assistidas.

### TÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO

Art. 4º

- O patrimônio do *Conselho* será formado por:

- I - Doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;
- II - Bens móveis e imóveis, adquiridos e/ou recebidos em doações, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e de todos os bens que vier a adquirir no exercício de suas atividades.

### TÍTULO IV

#### DA RECEITA

- Constituem receitas do *Conselho*:

- I - Contribuições, auxílios e subvenções da União, dos Estados e Municípios ou de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- II - Doações e legados de qualquer origem.

### TÍTULO V

#### DO REGIME FINANCEIRO

- O exercício financeiro do *Conselho das Comunidades do Papoco* iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

- Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente,



marlene

Art. 5º

Cicero

Neto

Art. 6º

Eliene

Art. 7º

Líma

BARRAS

consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.



CAPITULO I

DA CONSECUCÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 8º - **O Conselho** congregará todas as entidades comunitárias, juridicamente constituídas, tais como associações, sociedades esportivas e recreativas, etc, formadas essencialmente por moradores da localidade que personifica.

Art. 9º - Qualquer das entidades referidas no artigo anterior poderá a qualquer tempo, requerer sua associação encaminhando, juntamente com o pedido, copia dos respectivos Estatutos de constituição, devidamente registrados, e a Ata de Eleição de seus representantes.

Art. 10º - **O Conselho** apresentará, como própria, qualquer pretensão, judicial e extrajudicial, das entidades associadas desde que a interessada preste caução suficiente dos prejuízos que possam advir da mesma quando improcedente.

Art. 11º - **O Conselho** diligenciará, conforme suas disponibilidades, na regularização dominial dos bens pertencentes à Coletividade por ele personificada.

Art. 12º - **O Conselho** administrara os bens próprios da coletividade por ela personificada, através de pessoas indicadas no presente *Estatuto*, desde que não estejam já sob administração de qualquer das *Entidades Comunitárias Associadas*.

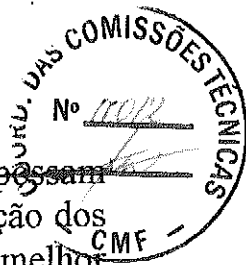
CAPITULO II

DAS ATIVIDADES

Art. 13º - **O Conselho das Comunidades do Papoco**, poderá:  
I - Contratar serviços de entidades, organismos e profissionais especializados;  
II - Manter intercâmbio e convênios com os poderes constituídos da União, do Estado e do Município, com

Dra. Fátima Gomes  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596 - 9984.090

BASROS



entidades congêneres, e outras, que possam desenvolver atividades afins, visando à consecução dos projetos e programas que possibilitem melhor entendimento aos seus beneficiados;

III - Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitem;

IV - Realizar promoções culturais, bazares, etc, para obtenção de recursos financeiros ou materiais que auxiliem no desenvolvimento da instituição;

V - Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais, não governamentais, nacionais e internacionais;

VI - Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;

VII - Promover meios para o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas, esportivas e assistenciais, etc;

VIII - Assistir crianças, adolescentes e pessoas da terceira idade bem como suas famílias carentes.

de

marlene

## TÍTULO VI

### DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Citara

#### CAPÍTULO I

Nata

#### DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DAS COMUNIDADES.

Art. 14º

- O Conselho das Comunidades do Papoco será composto por um número ilimitado de pessoas das comunidades citadas no Artigo 2º, do TÍTULO I, maior de 16 (dezesseis) anos, cujo interesse de participar do Conselho será apreciado em reunião da Diretoria, e ainda terá as seguintes categorias de sócios:

I - *Fundadores*: São considerados sócios fundadores os que contribuíram e participaram de sua fundação, cujos nomes estão consignados na Ata de Fundação;

II - *Efetivos*: São os pais ou responsáveis pelas crianças assistidas pelo Conselho das Comunidades do Papoco;

Eliene

Lina

Basilios

Dra. Fátima Gome  
Advogada - OAB 1137  
3081.6596 - 9984.09



III - **Honorários**: São as pessoas que prestatam prestam sua contribuição voluntária desenvolvimento da entidade e em sua trajetória;

IV - **Contribuintes**: São pessoas, maiores de 16 (dezesseis) anos, as famílias, que contribuam financeiramente, com valor estabelecido pela **Diretoria** e referendado pela **Assembléia Geral** ou contribuam com serviço e/ou material.

Art. 15º

- **O Conselho das Comunidades do Papoco**, será constituído por um número ilimitado de sócios, proibido para sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS

Art. 16º

- São direitos dos sócios **Fundadores, Contribuintes e Efetivos**:

I - Participar das Assembléias Gerais, discutirem, votar e ser votado para os cargos de Delegados;

II - Propor candidatos à eleição de Delegados do **Conselho das Comunidades do Papoco**;

III - Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

IV - Propor e discutir atividades a serem realizadas pelo **Conselho das Comunidades do Papoco**;

V - Beneficiarem-se dos serviços a que se propõe o **Conselho das Comunidades do Papoco**;

VI - Comparecer as reuniões e nelas se pronunciarem;

VII - Elaborar propostas e encaminhar a Diretoria, no sentido de melhorar o trabalho comunitário.

**Parágrafo Primeiro**: O Sócio **Honorário** não poderá votar e nem ser votado.

**Parágrafo Segundo**: Para gozar de qualquer dos seus direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

**Parágrafo Terceiro**: Os sócios **Efetivos** só poderão votar nas Assembléias Gerais após seis meses de sua

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*marlene*

*[Handwritten signature]*

*Cicera*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*Elisene*

*Lina*

*Basilios*

*[Handwritten signature]*  
Dra. Fátima Gomes  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596 - 9984.0907

inscrição nos programas do *Conselho das Comunidades do Papoco*.

*Parágrafo Quarto:* Aos sócios *Efetivos* é permitido, um voto por família, nos grupos em que participam.



CAPÍTULO III

DOS DEVERES

Art. 17º

São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria;
- III - Acatar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV - Zelar pelo nome e pelos bens da instituição;
- V - Desempenhar a contento os cargos para os quais foram eleitos;
- VI - Colaborar com a Diretoria, a fim de que os objetivos do *Conselho das Comunidades do Papoco* sejam atingidos;
- VII - Atender às convocações para participarem das reuniões promovidas pelo *Conselho das Comunidades do Papoco*.

TÍTULO VII

DAS PENAS

CAPÍTULO I

DAS ESPÉCIES

Art. 18º

- Os sócios que não cumprirem as determinações do presente *Estatuto* estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DA PENA

Dra. Fátima Gomes  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596 - 9984.0907

BÁSICOS



Art. 19º

- As penas de *advertência e suspensão* serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros *Diretores* ou pelo *Conselho Fiscal*, que serão atribuição da Assembléia Geral.

*Parágrafo Primeiro*: A *advertência* será aplicada em caráter reservado para punir as faltas leves.

*Parágrafo Segundo*: São consideradas faltas leves, quando o sócio deixar de comparecer as reuniões e/ou assembléias por três vezes consecutivas ou alternadas, sem justificativa.

Art. 20º

- Para as penas de *suspensão e exclusão*, impostas pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

*Parágrafo Primeiro*: A *suspensão* será aplicada pelo Presidente do *Conselho das Comunidades do Papoco*, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-offício", para punir faltas graves.

*Parágrafo Segundo*: São consideradas faltas graves desrespeitar o *Estatuto* e o *Regimento Interno*, bem como as decisões de Assembléia e órgãos administrativos do *Conselho das Comunidades do Papoco*.

Art. 21º

- A *exclusão* será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

*Parágrafo Único*: Considera-se falta muito grave passível de *exclusão*, provocar prejuízo moral ou material, agressão física ou verbal aos sócios ou membros dos órgãos de administração do *Conselho das Comunidades do Papoco*.

### TÍTULO VIII

#### DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- São órgãos de *Direção e Fiscalização*:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 22º

Dra. Fátima Gomes  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596 - 9984.0907

BARRAS



CAPÍTULO I

DO TRABALHO DE VOLUNTARIADO

Art. 23º - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos do *Conselho das Comunidades do Papoco*, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de bonificações, superávit, dividendos, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido, aos seus Diretores, Conselheiros, Mantenedores e Associados.

Art. 24º - O *Conselho das Comunidades do Papoco* poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

TÍTULO IX

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização do **CONSELHO DAS COMUNIDADES DO PAPOCO**, é também constituída pelos Delegados representante dos segmentos assistidos pela entidade e na conformidade do **TÍTULO XI** deste *Estatuto*.

*Parágrafo Único*: - Os Delegados representarão e defenderão os interesses dos segmentos para os quais foram eleitos.

Art. 26º - A Assembléia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no Art. 31º, do **TÍTULO X, Capítulo I** e reunir-se-á:

- I - Ordinariamente será realizada uma vez por ano;
- II - Extraordinariamente, quando convocada em Assembléia Geral anterior, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios, por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente do *Conselho das Comunidades do Papoco*, por sua iniciativa ou por solicitação do *Conselho Fiscal*.

*Parágrafo Único*: - Não se admite voto por procuração.

*Dr.ª Fátima Gomes*  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596 - 9984.0977



CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 27º

- Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I - Eleger a **Diretoria**, e o **Conselho Fiscal** por um período de 04 (quatro anos);
- II - Examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do **Conselho Fiscal**, ambos apresentados pela **Diretoria**;
- III - Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;
- IV - Discutir e aprovar o **Plano Anual de Atividades - PAA** do Conselho

Art. 28º

- Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I - Modificar no todo ou em parte, o **Estatuto do Conselho das Comunidades do Papoco**, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes.
- II - Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução do **Conselho das Comunidades do Papoco**, depois de ouvido o **Ministério Público**, com observância no **Estatuto** quanto ao destino de seu patrimônio;
- III - Destituir os membros da **Diretoria** ou **Conselho Fiscal**, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;
- IV - Eleger os **Delegados** representantes das Entidades Associadas assistidas pela entidade, sempre observando o Art. 43º deste **Estatuto**;
- V - Autorizar a **Diretoria** a alienar, hipotecar, permutar, doar ou gravar os bens imóveis do **Conselho das Comunidades do Papoco**.

**Parágrafo Único:** No caso de destituição da **Diretoria** e/ou **Conselho Fiscal**, por irregularidades cometidas, a Assembléia Geral poderá solicitar uma auditoria nas contas do **Conselho das Comunidades do Papoco**, por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

Dra. Fátima Gomes  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596 - 9984.097

marline

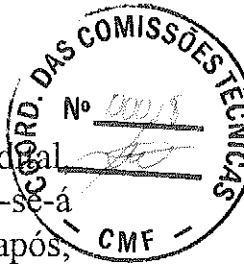
C.era

V

Eléene

L. Ina

B. Barros



Art. 29º

- A Assembléia Geral Ordinária, convocada por edital com antecedência mínima de 03 (três) dias, reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, meia hora após, com menos de 1/3 (um terço) dos Delegados devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 30º

- A Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II, e III, do Art. 28º, só poderá se realizar com a presença de 2/3 (dois terços) dos Delegados em dia com suas obrigações sociais.

*Parágrafo Primeiro:* No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no Art. 29º, para Assembléia Geral Ordinária.

*Parágrafo Segundo:* Nos casos de destituição da *Diretoria* ou *Conselho Fiscal* ou *Delegado*, a Assembléia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 03 (três) membros para responder interinamente pelo *Conselho das Comunidades do Papoco*, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

## TÍTULO X

### DA DIRETORIA

#### CAPÍTULO I

### DA COMPOSIÇÃO E CÔMPETÊNCIA

Art. 31º

- A Diretoria, eleita entre os Delegados, por Assembléia Geral Ordinária, para um período de 04 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva, compõe-se de:

- I - Presidente;
- II - Vice- Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro.

*Parágrafo Primeiro:* Ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões de Diretoria.

*Handwritten initials and signature at top left.*



*Parágrafo Segundo:* Na administração do Conselho das Comunidades do Papoco, serão obedecidos os princípios da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 32º

- Compete à Diretoria
- I - Zelar pelas finalidades e objetivos da entidade;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente *Estatuto*, as decisões da Assembléia Geral, as deliberações da Diretoria, tomadas em reunião, supervisionar as atividades do Conselho das Comunidades do Papoco e o *Regimento Interno*;
- III - Decidir sobre aceitação de novos sócios e aplicar punição aos mesmos, respeitados as normas constantes deste *Estatuto*;
- IV - Presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembléia Geral, cabendo a quem preside a mesma votar para desempatar;
- V - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- VI - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e programa anual de atividades;
- VII - Convocar, por iniciativa própria ou por solicitação do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta;
- VIII - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX - Contratar e demitir funcionários.

*Handwritten signatures and initials on the left side of the list.*

*Handwritten signature: marlene*

*Handwritten signature: Cicera*

SEÇÃO I-

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 33º

- Compete especificamente ao Presidente:
- I - Representar o Conselho, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como firmar pelo Conselho, com exclusividade, quaisquer documentos, exceto aqueles que sejam necessárias à firma do Tesoureiro;
- II - Cumprir e fazer cumprir este *Estatuto* e o *Regimento Interno*;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

*Handwritten signature: Eliana*

*Handwritten signature: Lina*

*Handwritten signature: BZPPOS*

*Handwritten signature and stamp: Dra. Fátima Gomes Advogada - OAB 11374 3081.6596 - 9984.0907*

*[Handwritten signature]*  
dle



- IV - Prestar contas, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, ou seu substituto, aos Ministérios, repartições ou entidades competentes das importâncias recebidas pela Associação;
- V - Apresentar com o 1º Tesoureiro o relatório e a prestação de contas à apresentação na Assembléia Geral;
- VI - Assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Primeiro Tesoureiro ou seu substituto;
- VII - Assinar, mediante autorização do *Conselho Fiscal*, escrituras, contratos ou documentos que envolvam: alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao acervo patrimonial da entidade;
- VIII - Superintender todos os serviços do *Conselho das Comunidades do Papoco*;
- IX - Nomear, por indicação da Diretoria, as pessoas ou comissões que devem ser designadas para dar bom andamento aos diversos serviços e trabalhos a cargo do *Conselho das Comunidades do Papoco*;
- X - Autorizar todas as despesas a serem efetivadas pelo *Conselho das Comunidades do Papoco*, assinando conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro, ou seu substituto, as movimentações financeiras, cheques, operações de crédito, empréstimos bancários;
- XI - Requerer, por si ou por seu substituto, às repartições competentes da União, Estado ou Município, o pagamento de auxílios, subvenção, cotas ou quaisquer outras importâncias destinadas ao *Conselho das Comunidades do Papoco*, aos seus serviços ou às entidades por ele mantidas.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

marlene

*[Handwritten signature]*

Cicera

*[Handwritten signature]*

V

SECÃO II -

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE - PRESIDENTE

- Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, como também colaborar com os trabalhos comunitários e do *Conselho*, em todas as atividades inerentes ao cargo;
- II - Nas ausências e/ou impedimentos do Presidente poderá: assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Primeiro Tesoureiro ou seu substituto.

Eliene Art. 34º

Lima

B Barros

*[Handwritten signature]*  
Dra. Fátima Gomes  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596 - 9984.0907

*AM*



*de*

SECÃO III -

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PRIMEIRO SECRETARIO**

Art.35º

- Compete especificamente ao Primeiro Secretario:

- I - lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, nelas registrando todas as ocorrências verificadas;
- II - Redigir ou fazer redigir, a correspondência e assinar aquela que não for da alçada do Presidente;
- III - Publicar todas as notícias das atividades do *Conselho das Comunidades do Papoco*;
- IV - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- V - Superintender todos os serviços de expediente da secretaria, mantendo-os em dia e demais atribuições definidas no Regimento Interno;
- VI - Responder pela administração da Secretaria, como também responder pela correspondência do *Conselho*.

*Janeiro*  
*Lucineia*

SECÃO IV -

**DAS ATRIBUIÇÕES DO SEGUNDO SECRETARIO**

Art.36º

- Compete especificamente ao Segundo Secretario:

- I-Auxiliar o Primeiro Secretario nos trabalhos da Secretaria;
- II - Substituir o Primeiro Secretario nas suas ausências e/ou impedimentos.

*marlene*  
*Lucineia*

SECÃO V -

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PRIMEIRO TESOUREIRO**

Art.37º

- Compete especificamente ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Prestar contas a Assembléia Geral das Entidades Associadas;
- II - Manter sob sua guarda, para fins de verificação contábil, os documentos do *Conselho*, conjuntamente com o *Presidente* firmar quaisquer documentos que impliquem em alienação ou grava de bens do *Conselho*, que importem em pagamento ou recebimento de valor, principalmente, movimentação de Conta Bancária.
- III - Elaborar balancetes trimestralmente e o balanço anual do ativo e passivo da Entidade;
- IV - Efetuar o pagamento das despesas mediante expressa autorização do Presidente;

*Lucineia*

*V*

*Eliene*

*Lina*

*Barras*

*Fátima Gomes*  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596- 9984.0907



- V - Superintender a escrituração dos livros da Tesouraria que poderão ser confiados a pessoas especializadas, quando o vulto do serviço o exigir;
- VI - Cuidar da guarda dos recursos financeiros do *Conselho das Comunidades do Papoco*, salvos os da responsabilidade direta do Presidente, de acordo com o presente *Estatuto*;
- VII - Elaborar balancetes da Receita e Despesas, para conhecimento da Diretoria;
- VIII - Apresentar o balanço anual que será anexado ao Relatório e prestação de contas da Diretoria;
- IX - Subscrever as prestações de contas, juntamente com o Presidente aos Ministérios, repartições ou entidades competentes, das importâncias recebidas pelo *Conselho das Comunidades do Papoco*;
- X - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- XI - Assinar cheques, termos de parcerias, convênios e demais instrumentos legais, juntamente com o Presidente ou seu substituto;
- XII - Apresentar anualmente o balancete ao *Conselho Fiscal*;
- XIII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

***DAS ATRIBUIÇÕES DO SEGUNDO TESOUREIRO***

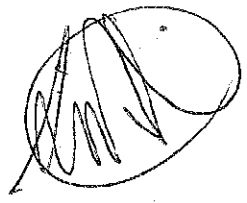
- Compete especificamente ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, como também contribuir nos trabalhos junto à comunidade e do *Conselho*;
- II - Em caso de ausência e impedimentos do Primeiro Tesoureiro, poderá pagar as contas autorizadas pelo Presidente, assinar cheques e demais instrumentos legais em benefício da entidade.

***TÍTULO XI***

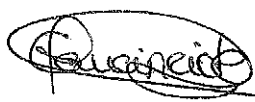
**DO CONSELHO FISCAL**

**CAPÍTULO I**

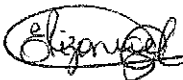


lle





marlene



litara SECÃO VI-



Art. 38º

V

eliane

Lina

BRUNO S

*[Handwritten signature]*  
de



DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 39º

- O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Conselheiros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos entre os Delegados.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, podendo seus membros ser reeleitos, por mais um mandato.

**Parágrafo Segundo:** Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal permanecem ao exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de impedimento ou vacância de qualquer dos cargos do Conselho Fiscal, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

**Parágrafo Quarto:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

SECÃO I -

DAS ATRIBUIÇÕES

- São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Emitir parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual do Conselho das Comunidades do Papoco;

II - Publicar em jornal local todos os atos de encerramento do exercício fiscal, com a emissão das certidões com os balanços respectivos e o relatório de atividades anual;

III - Fornecer pareceres sobre a gestão do Conselho das Comunidades do Papoco, quando solicitado pela Assembléia Geral;

IV - Examinar os livros de Escrituração do Conselho das Comunidades do Papoco;

V - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

VI - Opinar sobre a aquisição e a alienação de bens;

VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no presente Estatuto e no Regimento Interno;

VIII - Quando da contratação de empregados, garantir que os salários, os benefícios e os costumes:

marlinda 40º

*[Handwritten signature]*

Geora

*[Handwritten signature]*

V

Eliene

Lima

Basilios

*[Handwritten signature]*  
Dra. Fátima Gomes  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596 - 9984.0907

*Handwritten signature*  
*de*



empregatícios atendam as leis e práticas trabalhistas nacionais.

*Parágrafo Único:* O Conselho Fiscal na sua primeira reunião escolherá o respectivo Presidente do próprio Conselho.

**TÍTULO XII**

**DOS DELEGADOS**

Art. 41º

- Os Delegados serão eleitos em cada segmento atendido pelo Conselho das Comunidades do Papoco, sendo que em número de 16 (dezesesseis).

Art. 42º

*Handwritten signature*

- Poderão concorrer à eleição de Delegados, os sócios maiores de dezesseis anos quites com suas obrigações sociais, que há dois anos estejam desenvolvendo atividades no Conselho das Comunidades do Papoco.

Art. 43º

*Handwritten signature*

- A eleição dos Delegados representantes das Entidades Associadas se dará em Assembléia Geral Setorial, entre 12 (DOZE) de janeiro e 1º (PRIMEIRO) de fevereiro de cada quadriênio.

Art. 44º

*Handwritten signature*

- A eleição será por sufrágio pessoal e secreto ou por aclamação.

Art. 45º

*Handwritten signature*

- A Diretoria atual deverá conduzir o processo eleitoral, a qual fará publicar entre os sócios o edital de convocação, conforme prevê o Art. 48º, Parágrafo Segundo, do Capítulo I, TÍTULO XIII, das Eleições.

Art. 46º

*Handwritten mark*

- São inelegíveis para os cargos de Delegados os casos previstos no Art. 51º deste Estatuto.

Art. 47º

*Handwritten signature*

- O mandato dos Delegados será de 04 (quatro) anos, vedado mais de uma reeleição.

**TÍTULO XIII**

**DAS ELEIÇÕES**

**CAPÍTULO I**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Dra. Fátima Gomes  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596 - 9984.0907

DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

ART. 48º

- A cada 04 (quatro) anos, haverá uma Assembléia Geral para a renovação da *Diretoria* e do *Conselho Fiscal*, por sufrágio pessoal e secreto.

*Parágrafo Primeiro:* Poderão concorrer aos cargos eletivos, os *Delegados* em dias com suas obrigações sociais.

*Parágrafo Segundo:* As eleições serão convocadas, pelo Presidente da entidade, trinta dias antes do pleito através de Edital, onde constarão:

I - data, horário e local da votação;

II - Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria;

III - Prazo para impugnação de candidaturas, defesa e decisões da *Junta Eleitoral*;

IV - Relação de documentos ou expedientes necessários para os registros de chapa;

V - Outras informações atinentes ao pleito.

*Parágrafo Terceiro:* Cópias do Edital serão afixadas na sede do *Conselho das Comunidades do Papoco* e envio de convite aos *Delegados*.

*Parágrafo Quarto:* O Presidente, vinte dias antes do pleito, baixará *Portaria* indicando os componentes da *Junta Eleitoral* para pleno conhecimento dos sócios.

*Parágrafo Quinto:* Não será permitido voto por procuração e cada *Entidade Filiada* terá direito a 4 (QUATRO) votos, ou seja, 4 (QUATRO) *Delegados*, cada 1 (UM) com direito a 1 (UM) voto.

*Parágrafo Sexto:* Havendo uma única chapa inscrita, será realizado voto por aclamação.

SECÃO I - DA JUNTA ELEITORAL

Art. 49º

- A *Junta Eleitoral* que comandará a eleição será composta por 03 (três) pessoas de notória idoneidade, que não pertença ao quadro societário, e serão escolhidas pela atual *Diretoria*.

*Parágrafo Primeiro:* Os membros da *Junta Eleitoral* escolherão entre si o Presidente, funcionando os outros dois como secretários.



*Parágrafo Segundo:* A *Junta Eleitoral*, terminada a votação, imediatamente procederá à apuração dos votos, proclamará os eleitos e os empossará até 03 (três) dias depois, na Sede do *Conselho das Comunidades do Papoco*.

Art. 50º

- Será lavrada pela *Junta Eleitoral*, Ata englobando o pleito, a apuração, a proclamação e posse dos eleitos, assinada pela Junta e pelos empossados.

SECÃO II - DOS INELEGÍVEIS

Art. 51º

- São inelegíveis:

- I - Os que houverem lesado o patrimônio do *Conselho das Comunidades do Papoco*, ou de congêneres;
- II - Os que tiveram sido condenados por crimes de natureza dolosa, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- III - Os que estiverem com seus direitos sociais suspensos.

TÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS

CAPÍTULO I

DA DISSOLUÇÃO DO CONSELHO DAS COMUNIDADES DO PAPOCO

Art. 52º

- A dissolução do *Conselho das Comunidades do Papoco* dar-se-á mediante o voto favorável de (2/3) dois terços dos sócios presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos Art. 26º, II e Art. 28º deste *Estatuto*.

*Parágrafo Único:* Decidida à dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio a instituição congênera, devidamente registrada no *Conselho Nacional de Assistência Social*.

SECÃO I -

QUANTO AOS SÓCIOS

Dra. Fátima Gomes  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596 - 9984.0907

Art. 53º

- Os sócios não responderam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do *Conselho das Comunidades do Papoco*, nem pelos atos praticados pela *Diretoria* ou *Conselho Fiscal*.

SECÃO II -

QUANTO AOS RECURSOS E OPERAÇÕES

Art. 54º

- Os recursos financeiros, rendas e eventual resultado operacional do *Conselho das Comunidades do Papoco*, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações ou subvenções, de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e nas finalidades a que estejam vinculadas.

SECÃO III -

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 55º

- Será tomado por escrutínio secreto às deliberações da Assembléia Geral concernente aos seguintes assuntos:  
I - Eleição da *Diretoria* e *Conselho Fiscal*, exceto quando houve chapa única;  
II - Julgamento dos atos da *Diretoria* relativos a penalidades impostas aos Associados.

Art. 56º

- Os valores monetários integrantes do Patrimônio da Entidade serão mantidos em conta bancária e movimentados de acordo com o determinado neste *Estatuto*.

*Parágrafo Único:* A *Diretoria* deverá elaborar o *Regimento Interno* e em prazo hábil submetê-lo a apreciação da Assembléia Geral.

Art. 57º

- A fim de cumprir suas finalidades, o *Conselho das Comunidades do Papoco* se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente *Estatuto* e *Regimento Interno*.

Art. 58º

- Não será permitido ocupar funções da *Diretoria*, pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como

Art. 58º

- Não será permitido ocupar funções da *Diretoria*, pessoas que exerçam funções ou cargos políticos, como também não poderá haver ingerência política partidária no *Conselho das Comunidades do Papoco*.

Art. 59º

- O presente *Estatuto* poderá ser reformado em qualquer tempo, na conformidade do Art. 28º, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 60º


- O *Regimento Interno* disciplinará sobre a proporcionalidade que cada segmento terá na escolha dos *Delegados*.


Art. 61º

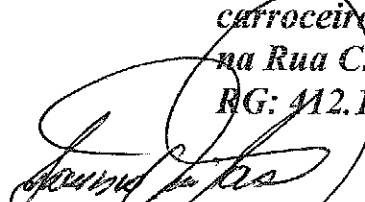
- Os casos omissos neste *Estatuto* serão resolvidos pela *Diretoria* e referendados pela Assembléia Geral.

**ALTERAÇÃO APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM: 10/12/2004.**

**DIRETORIA:**

  
PRESIDENTE - JOSÉ ANDRADE DE FREITAS, brasileiro, casado, porteiro, residente e domiciliado nesta Capital, sito na Rua Uruguaiana, 723, Pan Americano.  
RG: 91002357384 SSP/Ce. C.P.F. 441.567.153-53

  
VICE-PRESIDENTE - LUIZ BASTOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, carroceiro, residente e domiciliado nesta Capital, sito na Rua Chile, 849, Bela Vista.  
RG: 412.183 SSP/Ce. e C.P.F. 120.050.373-20

  
PRIMEIRO SECRETÁRIO - FRANCISCO ANDRADE DE FREITAS, brasileiro, solteiro, mestre de obras, residente e domiciliado nesta Capital sito na Rua Espírito Santo, 742, casa 16, Pan Americano.  
RG: 97023018278 SSP/Ce. e C.P.F. 368.619.013-34



Maria Marlene de Sousa  
**SEGUNDO SECRETARIO - MARIA MARLENE DE SOUSA**, brasileira,  
solteira, educadora infantil, residente e domiciliada  
nesta Capital sito na Rua Rio Grande do Norte, 1742,  
Pici.  
RG: 99010013023 SSP/Ce. e C.P.F. 003.655.203-81

Maria Elizangela Maciel de Andrade  
**PRIMEIRO TESOUREIRO - MARIA ELIZANGELA MACIEL DE  
ANDRADE**, brasileira, solteira, educadora infantil,  
residente e domiciliada nesta Capital sito na Rua  
Alagoas, 2190, Planalto Pici.  
RG: 95002091115 SSP/Ce. e C.P.F. 744.175.923-49

Maria Glauceide de Sousa  
**SEGUNDO TESOUREIRO - MARIA GLAUCINEIDE DE SOUSA**,  
brasileira, maior, doméstica, residente e domiciliada  
nesta Capital sito na Rua Júlio Ribeiro, 25, Pan  
Americano.  
RG: 92011007909 SSP/Ce. e C.P.F. 525.074.163-00

**CONSELHO FISCAL:**

Cícera Moreira Nogueira  
**1º CONSELHEIRO - CÍCERA MOREIRA NOGUEIRA**, brasileira, viúva,  
cozinheira, residente e domiciliada nesta Capital sito  
na Rua Timbaúba, 267, Pici  
RG: 99020020464 SSP/Ce. e C.P.F. 299.928.773-91

Maria da Silva Xavier  
**2º CONSELHEIRO - MARIA DA SILVA XAVIER**, brasileira, casada,  
educadora infantil, residente e domiciliada nesta  
Capital sito na Rua Paranapanema, 251, Pici.  
RG: 94013026532 SSP/Ce. e C.P.F. 391.588.703-00

Valdemar da Silva  
**3º CONSELHEIRO - VALDEMAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro,  
vendedor, residente e domiciliado nesta Capital sito  
na Rua José Andrade, 78, Pici.  
RG: 97002298867 SSP/Ce., e C.P.F. 894.311.543-15

Dra. Fátima Gomes  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596 - 9984.0907

CARTÓRIO MORAIS CORREIA  
MICROFILME N.º 3289



Maria Eliene de Sousa Garcia  
1º SUPLENTE - MARIA ELIENE DE SOUSA GARCIA, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta Capital sito na Rua Rio Grande do Norte, 3815, Pan Americano.

RG: 2234163/92 SSP/Ce. e C.P.F. 538.723.123-91

Edmilson de Lima Oliveira  
2º SUPLENTE - EDIMILSON DE LIMA OLIVEIRA, brasileiro, casado, vigia, residente e domiciliado nesta Capital sito na Rua Piauí, 1285, Pan Americano.

RG: 91011011860 SSP/Ce. e C.P.F. 898.032.213-53

Deoclecio Castro Barros  
3º SUPLENTE - DEOCLÉCIO CASTRO BARROS, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado nesta Capital sito na Rua Pernambuco, 1671, Pici.

RG: 947849-85 SSP/Ce. e C.P.F. 320.683.443-00

FORTALEZA, 10/12/2004.

Dra. Fátima Gomes  
Advogada - OAB 11374  
3081.6596 - 9984.0000

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO  
Rua Major Facundo, 676  
Apresentado hoje, protocolado e registrado em  
microfilme sob n.º 3289  
FORTALEZA, 30 DEZ, 2004  
Selo de Autenticidade  
ANGELA BARRA RAUJO MORAIS CORREIA - Oficial  
11  
FERC de Titulos, Documentos Civil e de pessoas Juridicas  
IAA 652132



## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **CONSELHO DAS COMUNIDADES DO PAPÔCO**, com sede na **RUA PIAUÍ, Nº 1331**, Bairro: **PICI – SER III – FORTALEZA – CE** é inscrito (a) no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Art. 9º, sob o Nº **0145/00**, tendo como presidente **JOSÉ ANDRADE DE FREITAS**.

Validade: 12/03/2010

Fortaleza, 12 de março de 2009.

  
**Maria Derleide Andrade**

Presidente do CMAS - FORTALEZA



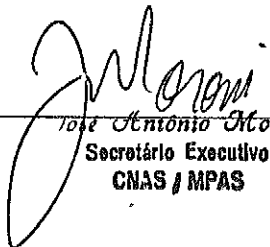
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

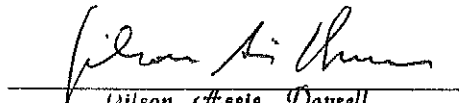
## ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS,  
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº  
8.742, de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º,  
da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, ATESTA que o(a)  
"CONSELHO DAS COMUNIDADES DO PAPOCO"

portador(a) do CGC nº 35.026.038/0001-18, sediado(a) em  
FORTALEZA, UF CE,  
acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Resolução  
nº 168, de 22 / 10 / 97, publicada no Diário Oficial  
da União em 30 / 10 / 97, Seção I, julgando o processo  
nº 44006.000401/97-54

Brasília, 30 de Outubro de 1997

  
José Antônio Moroni  
Secretário Executivo  
CNAS / MPAS

  
Wilson Assis Dayrell  
Presidente do CNAS / MPAS



CONSELHO DAS COMUNIDADES DO PAPÔCO - CONCOPA  
RUA PIAUI Nº 1331 PAN AMERICANO  
TELEFONE: (085) 3482 - 1845  
C.G.C. 35026038/0001-18

### Relatório de Atividades Referente ao Ano de 2007

Atividades	Conteúdo	Objetivos	Quantidade	Público Alvo
Centros de Educação Infantil. P.A dos Agentes de Saúde. P.A de Vacinação	Maternal e Jardim. Convenio STDS. Orientação Cidadania e Atividades Recreativas. Parceria UFC. Em nossa sede Desenvolvemos a Coordenação de Prevenção de Doenças Mobilizando campanhas de Vacinas.	Dar melhor qualidade de vida a criança e oportunidade as mães de melhorar a renda familiar. Mostrar ao adolescente sua capacidade social e orientação para o futuro. Retirar a criança e o adolescente das ruas mostrando-lhes o esporte como opção. Prevenir nossa comunidade das epidemias. Orientar sobre a importância das vacinas.	Pré-escolar, com saúde bucal, alimentação, 08 hs diárias de segunda a sexta. Atividades artísticas e sociais. Atividades esportivas: futebol campo, salão, handball.	Pré-escolar 100 crianças de 02 à 05 anos. Jovens e adolescentes em número de 150 atendidos. As famílias da comunidade. Todos os vacinados ultima campanha 492 vacinas.
Fundo Municipal	Na economia do mestiça, curso de culinária.	Facilitar o ingresso dos participantes no mercado de trabalho	Grupo de 50 pessoas com aulas práticas e teóricas, duração de 120 dias, 04 h diárias.	50 pessoas atendidas.
Grupo de Sócios	Reuniões.	Defesa, direito e dever.	Reunião mensal.	250 sócios

CONSELHO DAS COM. DO PAPÔCO  
CNPJ.: 35.026.038/0001-18  
*José André de Freitas*  
Presidente  
Assinatura do Presidente:

*Assinatura do Secretário:*

Fortaleza, 30 de Dezembro de 2007



CONSELHO DAS COMUNIDADES DO PAPÔCO - CONCOPA  
 RUA PIAUI Nº 1331 PAN AMERICANO  
 TELEFONE: (085) 3482 - 1845  
 C.G.C. 35026038/0001-18

Relatório de Atividades Referente ao Ano de 2008

Atividades	Conteúdo	Objetivos	Quantidade	Público Alvo
Centros de Educação Infantil.	Maternal e Jardim. Convenio STDS. Orientação Cidadania e Atividades Recreativas. Parceria UFC.	Dar melhor qualidade de vida a criança e oportunidade as mães de melhorar a renda familiar.	100 crianças com: creches, saúde bucal, alimentação. 08:00 horas diárias de segunda à sexta.	Crianças de 02 à 05 anos.
Esporte na comunidade. Ativ. Esportivas e Recreativas.	Musica, Dança, Palestras esportivas e sociais.	Mostrar a criança e o adolescente sua capacidade, mostrando-lhe o esporte, com opção. Retirando-lhe das ruas e preparando-lhe para o futuro.	150 participantes.	Crianças e adolescentes de : 10 à 17 anos.
Visita porta a porta, palestras. E matando o mosquito da dengue.	Coordenação e prevenção das doenças, mobilizando campanha de vacina.	Prevenir nossa comunidade das epidemias. Orientar sobre a importância das vacinas.	Toda comunidade.	Todas as idades. Todos os vacinados, última campanha 492 vacinados.
Fundo Municipal	Na nossa sede capacitação, corte e costura.	Facilitar o ingresso dos participantes no mercado de trabalho	Grupo de 50 pessoas com aulas práticas e teóricas, duração de 120 dias, 04 h diárias.	De 18 à 60 anos.
Grupo de Sócios	Reuniões.	Defesa, direito e dever.	Reunião mensal.	250 sócios

CONSELHO DAS COM. DO PAPÔCO

CNPJ: 35.026.038/0001-18

Assinatura do Presidente:

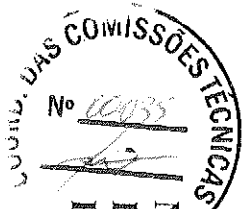
José Andrade de Freitas.

Assinatura do Secretário:

Marilane Laiz da Silva Pantaleão

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2008

BALANÇO FINANCEIRO ANUAL - 2007



NOME DA ENTIDADE: CONSELHO DAS COMUNIDADES DO PAPÓCO  
 ENDEREÇO COMPLETO: RUA: PIAUI, Nº 131 BAIRRO: PAN AMERICANO  
 PERÍODO: DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

HISTÓRICO	RECEITA	HISTÓRICO	DESPESA	SALDO
Repasse da STDS de Janeiro a Dezembro de 2007, conforme convênio para o programa de atendimento a primeira infância.	R\$ 186.979,25	Para custeio de pessoal que trabalha nas creches: Nosso Paraiso e Lirios dos Vales. Folha de Pagamento e encargos sociais: PIS, FGTS e INSS.	R\$ 111.319,03	R\$ 0,00
Repasse do fundo municipal (SEMAS) para o projeto: proteção básica a família	R\$ 26.679,55	Para a alimentação, água, luz, gás butano, pequenos reparos e despesas eventuais.	R\$ 75.660,22	R\$ 0,00
		Para: Alimentação, gás butano, Mat. de limpeza e Mat. Didático	R\$ 26.679,55	R\$ 0,00
Total	R\$ 213.658,80		R\$ 213.658,80	R\$ 00,00

CONSELHO DAS COM. DO PAPÓCO  
 CNPJ: 35.026.038/0001-18

*João Antônio de Freitas*  
 Presidente

*Maria Angélica Maciel*  
 Tesoureiro

*Cleora Marques Magalhães*  
 Conselheiro Fiscal

*Christiano Barbosa de Jesus*  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC: F 15.376  
 DATA: 31 / 12 / 2007.



BALANÇO FINANCEIRO ANUAL - 2008

NOME DA ENTIDADE: CONSELHO DAS COMUNIDADES DO PAPÓCO  
 ENDEREÇO COMPLETO: RUA: PIAUI, Nº 1331 BAIRRO: PAN AMERICANO  
 PERÍODO: DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008

HISTÓRICO	RECEITA	HISTÓRICO	DESPESA	SALDO
Repasse da STDS de Janeiro a Dezembro de 2008, conforme convênio para o programa de atendimento a primeira infância.	R\$ 206.611,44	Para custeio de pessoal que trabalha nas creches: Nosso Paraíso e Lirios dos Vales. Folha de Pagamento e encargos sociais: PIS, FGTS e INSS.	R\$ 131.725,00	
Repasse do fundo Municipal, OUT/DEZ. para o programa: Proteção Básica à Família.	R\$ 9.186,00	Para a manutenção. alimentação, água, luz, gás butano, material didático, material de limpeza, pequenos reparos e despesas eventuais.	R\$ 74.845,71	
Total	R\$ 215.797,44	Para: À manutenção. alimentação, gás butando, material didático e Limpeza.	R\$ 9.186,00	
			R\$ 215.756,71	
				R\$ 40,73

CONSELHO DAS COMUNIDADES DO PAPÓCO  
 CNPJ: 08.000.000/0001-00

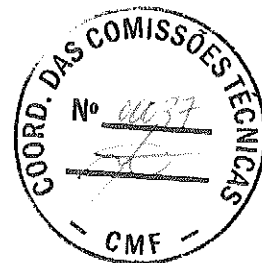
*José Andrade de Freitas*  
 Presidente

*Maria Elisângela Maciel de Andrade*  
 Tesoureiro

*Edimilson Lima Oliveira*  
 Conselheiro Fiscal

*Cristiano Barros*  
 Cristiano Barros Basilio  
 Tec. em Contabilidade  
 CRC 001.111/00

DATA: 31/12/2008



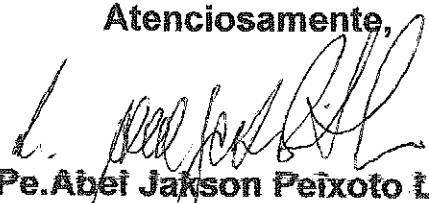
**MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA**  
**PARÓQUIA DE SÃO PIO X**  
**CGC. 07210925/0028-26**  
**Travessa Acre n.º 75 Pan – Americano**  
**Telefone 3482-4198**  
**Cep 60440-780 Fortaleza - Ceará**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Declaro para devidos fins, que **Sr. JOSÉ ANDRADE DE FREITAS**, residente à URUGUAIANA, n.º. 723 – Pan Americano, portador do RG N.º. 91002357384 – CPF N.º. 441567153-53, tem um bom comportamento, exercendo um trabalho comunitário na comunidade. Não havendo nada que desabone a sua conduta.

**Fortaleza 03 de outubro 2009.**

**Atenciosamente,**

  
**Pe. Abel Jakson Peixoto Lima**  
Pároco

ÁREA PASTORAL SANTÍSSIMO REDENTOR  
COMUNIDADE JOÃO PAULO I



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro para os devidos fins que o Sr. José Valmir de Sousa residente e domiciliado nesta Capital à Rua Uruguaiana, nº 720, no Bairro: Pici, portador de cédula de Identidade Rg 2000010562517, SSP/CE. CPF Nº 162.349.363-34, Tem bom comportamento, exercendo um trabalho comunitário na comunidade do papão. não havendo nada que desabone sua conduta.

Fortaleza, Ceará, 28 de Junho de 2009.

*Patrick Joseph Clear*  
PATRICK JOSEPH CLEAR



**MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA**

**PARÓQUIA DE SÃO PIO X**

**CGC. 07210925/0028-26**

**Travessa Acre n.º 75 Pan – Americano**

**Telefone 3482-4198**

**Cep 60440-780 Fortaleza - Ceará**

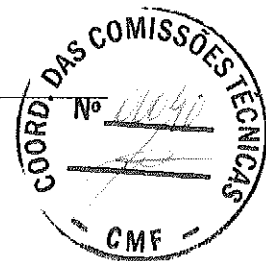
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Declaro para devidos fins, que **Sra. Marilane Lais da Silva Pantaleão**, residente à Rua Guanabara, nº.133 – Pan Americano, portadora do RG nº. 2002009134333 – CPF nº. 037.342.963-07 tem um bom comportamento, exercendo um trabalho comunitário na comunidade. Não havendo nada que desabone a sua conduta.

**Fortaleza 29 de outubro 2009.**

**Atenciosamente,**

  
**Pe. Abel Jakson Peixoto Lima**



ÁREA PASTORAL DO PLANALTO PICI  
CAPELA SÃO JOSÉ

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Declaro para os fins em apreço que, MARIA ELIZANGELA MACIEL DE ANDRADE, residente à Rua Planalto do Pici, 209 CS Altos – Pici, portadora do RG nº 95002091115 – CPF nº 744175923-49, tem um bom comportamento, exercendo um trabalho comunitário nesta comunidade. A meu ver, não ha nada que desabone sua conduta.

Fortaleza (CE), 17 de outubro de 2009

Área Pastoral do Planalto Pici  
Capela de São José  
Tv. Guarani, Nº 300 - Ce

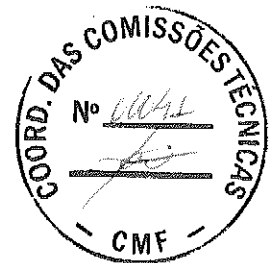
**Pe. Brendan Coleman Mc Donald**



# IGREJA EVANGÉLICA VIDA SANTA

Rua Iguatú 361, Planalto do Pici – Fortaleza – Ce. CEP 60511 540

Fone: (08534962951) Cel: (085) 88672412



## Declaração de idoneidade moral

Declaro para os devidos fins que, o Sra. Mara Adinilse Sousa da Silva, reside na Rua Uruguaiana, 723-Pici, portadora do RG n°. 94002302592 – CPF n°. 724.804.753-87. Tem um comportamento, exercendo um trabalho comunitário na local. Não havendo nada que desabone a sua conduta.

Fortaleza (CE), 28 de outubro de 2009.

~~Carlos Cesar Martins Batista~~

*Carlos Cesar Martins Batista*  
Pastor presidente Carlos Cesar Martins Batista

**MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA**  
**PARÓQUIA DE SÃO PIO X**  
**CGC. 07210925/0028-26**  
**Travessa Acre n.º 75 Pan – Americano**  
**Telefone 3482-4198**  
**Cep 60440-780 Fortaleza - Ceará**



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Declaro para devidos fins, que **Sra. FRANCISCA LEIDIMARCIA FROTA DA COSTA**, residente à Rua Guanabara, nº.128 c/01 – Pan Americano, portadora do RG nº. 98002155347 – CPF nº. 650.108.503-97, tem um bom comportamento, exercendo um trabalho comunitário na comunidade. Não havendo nada que desabone a sua conduta.

**Fortaleza 29 de outubro 2009.**

**Atenciosamente,**

**Pe. Abel Jakson Peixoto Lima**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Proj. de Lei nº **0517/09**

Autor: Vereador Roberto  
Mesquita

DELFG/INF nº 0009/2009

A Coordenadora da Sala das Comissões  
Alt. Dr. Stênio Figueiredo, Coordenador

Recebemos da assessoria da nobre vereador ROBERTO MESQUITA Projeto de Lei contendo EM ANEXO os documentos necessários a tramitação de iniciativa de concessão de Título de Utilidade Pública nos termos da Lei Municipal nº 7370 de 18 de junho de 1993 tendo sido registrado neste departamento sob o nº 0517/09 contendo ( ) listadas

De análise preliminar pertinente a documentação que acompanha o Projeto de Lei *in caso* adendou se

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

DOCUMENTO	PRESENTE	AUSENTE	Fis.	Obs
Personalidade Jurídica (Cenário)	X	-	-	-
Estatuto Social Registrado	X	-	-	-
Ata Eleição Diretoria em Vigor	X	-	-	-
Idoneidade Diretoria - 6 (seis) COMPONENTES	-	?	-	(1)
Previsão de não remuneração da diretoria	X	-	-	Art. 2º
Previsão de incorporação de patrimônio (CNAS)	X	-	-	Art. 5º
Atestado Func. dos dois (2) últimos anos	-	X	-	-
Relatório das Atividades de 2007	X	-	-	-
Relatório das Atividades de 2008	X	-	-	-
Balancete 2007 (opcional)	X	-	-	-
Balancete 2008 (opcional)	X	-	-	-
Publicação Balanço 2007 (obrigatório)	-	X	-	-
Publicação Balanço 2008 (obrigatório)	-	X	-	-
Prestação Sup. Pública, se receber	-	X	-	-

**Observações**

1 Idoneidade dos membros da Diretoria foi expedida nos termos da LEI ESTADUAL Nº 12.554 - DL 27/12/96 (DO 06/07/96) (Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública a instituição de Natureza Privada e revoga as Leis Nºs 10.044/76 e 10.610/81.)

Esta é a nossa informação  
s.m.j

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, aos 12 de novembro de 2009.

DE ACORDO

Carlos Alberto Araújo de Aquino  
CONS. TEC. LEGISLATIVO  
Mat. 498-A

Francisco Alcântara de Oliveira  
DIRETOR LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

Folha de Votação ao Projeto de LEI nº 0517/2009

MEMBRO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
ELIANE NOVAIS (PSB) <sup>PRESIDENTE</sup>	X		
ELIANA GOMES (PC do B) <sup>VICE-PRESIDENTE</sup>	X		
CASIMIRO NETO (PP)	X		
JOÃO BATISTA (PRTB)			
GUILHERME SAMPAIO (PT)			
ACRÍSIO SENA (PT)	X		
LEONELZINHO ALENCAR (PT do B)	X		
<b>Sub-total</b>	<b>05</b>		

TOTAL DE VOTOS = 05 (cinco)

Fortaleza em 18.03.2010

  
Presidente



Câmara Municipal de Fortaleza

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA.

PARECER Nº. 048 /10

AO PROJETO DE LEI Nº. 0517/2009

Trata-se de parecer ao projeto de lei proposto por Sua Excelência o nobre Vereador Roberto Mesquita que: *"Declara de utilidade pública o Conselho das Comunidades do Papoco"*.

Com os documentos acostados, o presente projeto de lei se encontra acompanhado de toda a documentação exigida pelo Art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 7.370, de 13 de junho de 1993, sendo viável a concessão do título de utilidade pública.

Assim sendo, verificando-se que a referida propositura se encontra acompanhada de todos os documentos exigidos por Lei, **opinamos pela sua admissibilidade.**

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE maio DE 2010.

Relator Ver. Guilherme Sampaio

Clara Gomes

Fasimipati

Moraes

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE  
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0517/2009.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
APROVA REDAÇÃO FINAL

Em 18 de maio

  
PRESIDENTE


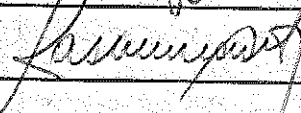
*Declara de utilidade pública o Conselho  
das Comunidades do Papoco.*

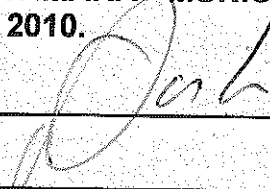
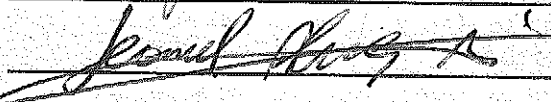
**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

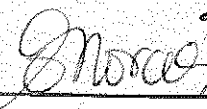
**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Conselho das Comunidades do Papoco, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico, de caráter educacional, cultural e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza, portador do CNPJ sob o n. 35.026.038/0001-18.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 18 DE maio DE 2010.**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



OFÍCIO Nº. 0119 /2010 - GP

Fortaleza, 05 de maio de 2010.

Referente ao Ofício Nº. 0040/2010 - COGEL

Assunto: Projeto de Lei nº. 0517/09(SANÇÃO)

Ementa: "Declara de utilidade pública o Conselho das Comunidades do Papoco".

Autoria: Vereador Roberto Mesquita

PROJ. Nº. 888  
DATA: 07.05.2010  
HORAS: 10.20  
*Luizianne*

Senhor Presidente

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo a essa Egrégia Câmara, devidamente **SANCIONADO**, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei Nº. 9632 de maio de 2010.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Cordiais saudações,

*Luizianne de Oliveira Lins*  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA DE FORTALEZA

Exmo. Sr.  
Vereador João Salmato Filho  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
Fortaleza - Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. **0040** /2010 – COGEL  
Fortaleza, 30 de março de 2010.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0517/09**, que: "*Declara de utilidade pública o Conselho das Comunidades do Papoco*", de autoria do **Vereador Roberto Mesquita**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

**VEREADOR SALMITO FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMA. SRA.  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
NESTA

PROCURADORIA GERAL	
RECEBIDO AS	07/04/10 hs.
EM	03/04/10
RESP	Rachel Lins



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**OFÍCIO N. 0140 /2010 – COGEL**  
**Fortaleza, 06 de maio de 2010.**

13/05/10  
Muito

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0517/09**, que: "*Declara de utilidade pública o Conselho das Comunidades do Papoco*", de autoria do **Vereador Roberto Mesquita**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade, porém quando enviado à V.Exa., o mesmo foi transmitido através do ofício n. 0040/10 – COGEL, em data de 09 de abril de 2010, que projetando-se o prazo a que se refere o § 1º do art. 53 de nossa Lei Orgânica, a data máxima para sanção seria o dia 03 de maio de 2010, o que não foi feito, caso em que aplico, para os devidos fins, o disposto no inciso V do art. 36 da mesma carta.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autografo de Lei devidamente **PROMULGADO** para **COMPETENTE NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**.

Atenciosamente,

**VEREADOR SALMITO FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza**

EXMA. SRA.  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
NESTA